



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

J69

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>06/10/20</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

Portaria n° 124/2020, de 01 de Outubro de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 021/2018, de 17 de Janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

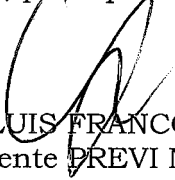
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **NEIDE APARECIDA DE SIQUEIRA NEPOMUCENO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1° Segmento**, sob a matrícula 721-8, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.957,71 (Dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2017.10999-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.737/2017.....R\$ 1.801,26.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 270,18.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 270,18.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 90,06.
 - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-5) – conforme art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 526,03.
- Provento Mensal.....R\$ 2.957,71(Dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 30/01/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19